



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA Nº 18/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E A EMPRESA MACIEL AUDITORES S/S.

### CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, neste ato representada pela **INVENTARIANÇA DA ALCÂNTARA CYCLONE SPACE** denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "R", em Brasília/DF, CEP 70.044-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0036-94 neste ato representada pelo **Inventariante**, Senhor **RONALDO SALOMONE NUNES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 583.440.988-15 portador (a) da Carteira de Identidade nº 208682, expedida pelo Ministério da Defesa, designado pela Portaria nº 3.063, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 122, Seção 2, página 7, de 27 de junho de 2019 e no exercício regular da competência que lhe foi atribuída pelo art. 5º, Inciso I, do Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018.

### CONTRATADA:

A empresa **MACIEL AUDITORES S/S** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.174/0001-80, sediada Alameda Santos, 1165 - 3º. Andar - Sala 321- B. Jardim Paulista - São Paulo/SP, CEP: 01419-002 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVERALDO SELAU SCANDOLARA**, representante legal da empresa, portador da Carteira de Identidade nº 15A/R1980150, expedida pelo SSP-SC, e CPF nº 664.543.449-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 201250.025170/2019-36, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de auditoria externa independente com emissão dos respectivos pareceres, relatórios e notas explicativas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                              | VALOR TOTAL DO ITEM | TOTAL         |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| 1           | Auditoria das contas: da Extinta ACS do exercício de 2018 e da Inventariança da Extinta ACS do exercício atual até o encerramento da inventariança da ACS. | R\$ 68.000,00       | R\$ 68.000,00 |
| 2           | Auditoria do Contrato nº 24/ACS/2012 da empresa EMPRETEC                                                                                                   | R\$ 29.650,00       | R\$ 29.650,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                            |                     | R\$ 97.650,00 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de:

2.1.1. **12 (doze) meses** ou até a conclusão dos serviços para o **ITEM 2**, contados da data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1, da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. **24 (vinte e quatro) meses, para o ITEM 1**, podendo ser prorrogado por interesse das partes por 12 (doze) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.2.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.2.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.2.7 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240301

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 28846090900R60001

Elemento de Despesa: 339035

PI 00R60000-01

Nota de Empenho nº: 2019NE800005

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são:

a) fixos e irrevogáveis para o **ITEM 2 - Auditoria do Contrato nº 24/ACS/2012 da empresa EMPRETEC**, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

b) As regras acerca do reajuste de preços do valor do **ITEM 1 - Auditoria das contas: da Extinta ACS do exercício de 2018 e da Inventariança da Extinta ACS do exercício atual até o encerramento da inventariança da ACS** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

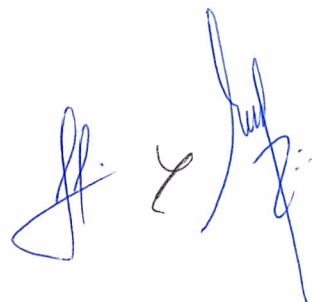
**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



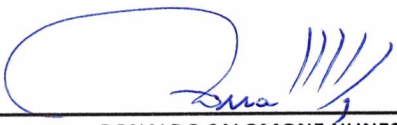
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

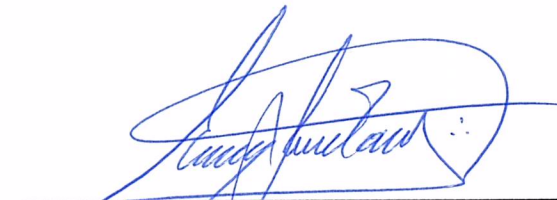
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 08 de Janeiro de 2020

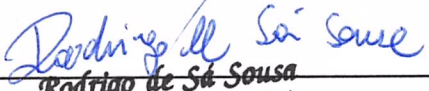
#### CONTRATANTE

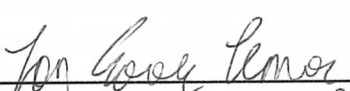
  
\_\_\_\_\_  
RONALDO SALOMONE NUNES  
CONTRATANTE

#### CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
EVERALDO SELAU SCANDOLARA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO **Rodrigo de Sá Sousa**  
Assistente em Ciência e Tecnologia  
SIAPE 02040520  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO **Ton Souza Lemor**  
CPF: 035.779.600-43

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/01/2020 | Edição: 6 | Seção: 3 | Página: 8

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Secretaria Executiva

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - UASG 240301

Nº Processo: 01250025170201936.

PREGÃO SISPP Nº 10/2019. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 13098174000180. Contratado : MACIEL AUDITORES S/S -.Objeto: Contratação de serviços de auditoria externa independente com emissão dos respectivos pareceres, relatórios e notas explicativas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo Edital. Contrato vincula-se ao edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes. Vigência: 08/01/2020 a 08/01/2022. Valor Total: R\$97.650,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800005. Data de Assinatura: 08/01/2020.

(SICON - 08/01/2020) 240101-00001-2020NE800001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

